

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE CRÉDITO PESSOAL RENOVADO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235A, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representado e do outro lado, o **CLIENTE** qualificado na Ficha Cadastral e Cláusulas e Condições de Abertura de Contas, Adesão a Produtos e Serviços, Utilização de Limites de Crédito e outras Avenças - Pessoa Física.

1 - DO OBJETO

1.1. O **BANCO**, mediante análise de crédito e cadastro, disponibilizará ao **CLIENTE**, um empréstimo para utilização na forma definida neste instrumento, cujos valores, prazos, forma de pagamento, encargos financeiros, tarifas e demais condições, serão pactuados entre o **BANCO** e o **CLIENTE** à época da efetiva contratação da operação de crédito.

1.2. O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que a contratação da operação de crédito poderá ser efetuada em quaisquer canais disponibilizados pelo **BANCO** para tal fim. As condições específicas da citada contratação serão informadas no próprio canal utilizado e ratificadas por meio de emissão de comprovante de contratação disponibilizado no canal utilizado pelo **CLIENTE**. Exclusivamente nas contratações efetuadas por telefone junto a Central de Atendimento Santander, o **BANCO** encaminhará ao endereço de correspondência do **CLIENTE** comunicado contendo as condições específicas da contratação.

1.3. Fica desde já convencionado entre o **BANCO** e o **CLIENTE** que as contratações realizadas pelos meios eletrônicos disponibilizados, tais como ordens telefônicas, mediante positivação, aposição de senha e/ou a assinatura eletrônica, transmitidas pelo **CLIENTE** terão, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

1.4. Em decorrência da análise de crédito descrita no item 1.1. supra, o **BANCO** poderá indisponibilizar a contratação de operações mediante comunicação nos canais disponibilizados para tanto.

2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O empréstimo objeto deste instrumento será contratado exclusivamente pelos meios eletrônicos, observadas as disposições constantes do item 6.1. deste instrumento.

2.1.1. O **CLIENTE** declara ciência e concordância que o empréstimo ora contratado, tem como objeto principal a liquidação de todas as operações contratadas com o **BANCO** e em vigor, na data da formalização desta operação.

2.1.2. Tendo em vista o exposto no item 2.1.1., o **CLIENTE** neste ato expressamente autoriza o **BANCO** a proceder à liquidação de todas as referidas operações de crédito

e, declara ainda ciência e concordância que, o valor para liquidação das operações de crédito em vigor, será aquele apurado na data da efetiva liquidação e, portanto, poderá sofrer alterações.

2.1.3. O saldo remanescente apurado após a realização das quitações, será creditado na conta corrente do **CLIENTE** mantida no **BANCO**, para sua utilização.

2.2. No ato da contratação, o **CLIENTE** informará:

- a) o valor do empréstimo que deseja contratar;
- b) o número de parcelas mensais para o pagamento;
- c) o dia do mês para débito das parcelas. O sistema adequará a data da solicitação do empréstimo ao dia escolhido para o débito das parcelas e os encargos incidentes nesse período serão financiados e distribuídos nas parcelas.

2.3. O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que o valor principal do empréstimo será pago na data de vencimento da operação acrescido do valor correspondente aos juros, IOF, valor do prêmio de seguro, caso o **CLIENTE** tenha optado por contratar, e demais encargos incidentes na operação.

2.4. Após a contratação da operação de empréstimo, por quaisquer dos meios previstos neste instrumento, o **BANCO** emitirá comprovante de contratação ao **CLIENTE** contendo, além de todas as condições da operação de empréstimo, o valor do principal e o valor de liquidação das operações contratadas com o **BANCO** e em vigor, na data da formalização da operação de Crédito Pessoal Renovado, sendo que tal documento representa para todos os fins e efeitos de direito, comprovação da quitação de tais operações.

2.5. Eventuais tarifas incidentes poderão ser consultadas nas Tabelas de Tarifas afixadas na rede de agências do **BANCO**. Exclusivamente para o canal telefônico referido comprovante será encaminhado ao endereço de correspondência mantido pelo cliente em seu cadastro junto ao **BANCO**.

3 - DO PAGAMENTO

3.1. A liquidação do valor principal, encargos financeiros e demais despesas da operação de empréstimo será efetuada mediante débito na conta corrente mantida pelo **CLIENTE** junto ao **BANCO**. Para tanto, fica o **BANCO** expressamente autorizado, até que ocorra a liquidação integral da operação, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos respectivos débitos do valor das parcelas do empréstimo, acrescidas dos respectivos encargos, tributos, contribuições, eventuais tarifas, inclusive e, se for o caso, os decorrentes da mora e, demais despesas eventualmente devidas.

3.2. O **CLIENTE** obriga-se a prover a respectiva conta com recursos suficientes e imediatamente disponíveis para efetivação desses débitos, na data da sua exigibilidade. Referidos débitos serão realizados com preferência em relação a qualquer outro débito pendente de realização, solicitado ou não pelo **CLIENTE**.

3.3. O **CLIENTE** neste ato expressamente autoriza o **BANCO**, por prazo indeterminado, que proceda ao débito na conta corrente mantida junto ao **BANCO**, o valor de pagamentos decorrentes de registros nos órgãos públicos, relativos a este instrumento.

3.4. Se não houver saldo suficiente na conta corrente ou conta salário para liquidar as obrigações relativas à operação, fica o **BANCO** autorizado a efetuar débitos em

qualquer outra conta de depósito, ou utilizar os recursos provenientes de aplicações ou disponibilidades existentes no **BANCO**, em nome do **CLIENTE**, podendo para tanto, efetuar débitos e resgates que o **CLIENTE** neste ato expressamente autoriza.

3.5. Tratando-se de conta, posição, ou aplicação conjunta do **CLIENTE**, a autorização de que trata o item anterior será válida também quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

4- DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SEGURO CP PREMIADO COM DESEMPREGO

4.1. Optando pela contratação do Seguro CP Premiado com Desemprego, o segurado (**CLIENTE**) terá direito ao pagamento do saldo devedor em caso de Morte e Invalidez Permanente Total por acidente, respeitando os limites de indenização e as condições contratuais do seguro.

O seguro também conta com indenização em caso de Desemprego Involuntário ou Incapacidade Física Temporária por Acidente, limitadas a um valor total de R\$ 6 mil.

4.2. O beneficiário é o estipulante Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42.

4.3. O início da vigência será às 24h do dia em que for assinado o contrato até às 24h da data de término do contrato do empréstimo do Crédito Pessoal. Na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, o seguro estará automaticamente cancelado.

4.4. O Seguro é destinado à Pessoa Física regularmente incluída e aceita no seguro, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 80 (oitenta) anos, completos, nos termos do Código Civil, desde que, o proponente se encontre em perfeito estado de saúde física e mental e em plena atividade laborativa.

4.5. O segurado (**CLIENTE**) autoriza neste ato a dar ciência deste instrumento à seguradora e a qualquer órgão regulador, uma vez que o presente terá os mesmos efeitos da proposta de adesão e certificado de seguro. O segurado declara que teve conhecimento prévio e concorda com as condições contratuais do seguro, que também estão à disposição no site www.santander.com.br, ou através da Central de Atendimento Santander pelo telefone 4004-3535 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 08007023535 para demais localidades. O seguro é garantido pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A., CNPJ 87.376.109/0001-06, Registro SUSEP 0507-0. Se o segurado, seu representante legal ou seu corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte desta autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral da sua corretora de seguros Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A., no site www.susep.gov.br, por meio de seu registro na SUSEP 10.2041572.9, nome completo e CNPJ 04.270.778/0001-71. A aceitação do risco está sujeita a análise prévia do risco por parte da seguradora.



4.6. Caso exista a contratação de um seguro prestamista para uma das operações originais, ele será automaticamente cancelado. No caso de desistência da operação de refinanciamento, dentro do prazo legal de 7 dias a contar da contratação, as operações originais serão recontratadas, entretanto não será possível a recontração dos respectivos seguros prestamistas.

5 – SORTEIOS DE TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO

5.1. O cliente concorre gratuitamente a prêmios mensais de R\$ 20.000,00, durante o período de 12 meses, a partir do mês seguinte à contratação, decorrente da cessão gratuita de números da sorte de títulos de capitalização garantidos pela Santander Capitalização S.A., CNPJ 03.209.092/0001-02, Processo SUSEP nº 15414.901437/2019-96. Consulte as condições da cessão e seu número da sorte no site www.santander.com.br.

6 - MEIOS DE CONTRATAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6.1. Para todos os fins e efeitos de direito e nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, são considerados meios eletrônicos, a Internet, os terminais de autoatendimento, o telefone e outros meios de comunicação a distância tornados disponíveis pelo **BANCO** para fins de relacionamento com seu **CLIENTE**.

6.2. O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que o **BANCO** poderá efetuar comunicações no âmbito deste instrumento, mediante os seguintes canais:

1. Mensagem no extrato de Conta Corrente ou de Conta Poupança;
2. Correspondência enviada ao **CLIENTE** no endereço informado ao **BANCO**;
3. Malas diretas;
4. Mensagem via tecnologias WAP e SMS;
5. Endereço eletrônico (e-mail) autorizado pelo **CLIENTE**;
6. Internet Banking e Site Institucional.

6.3. O **CLIENTE** desde já autoriza expressamente o **BANCO** a enviar comunicações por meio eletrônico, sendo considerado como ambiente seguro para acesso.

6.4. O **CLIENTE** se obriga a manter o seu endereço, inclusive eletrônico, sempre atualizado, para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pelo **BANCO**. A ausência desta informação isenta o **BANCO** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento dessas comunicações e correspondências.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância de uma das partes pelo não cumprimento das obrigações contratuais pela parte contrária, será considerada mera liberalidade e não importará novação, perdão ou alteração contratual.

7.2. O Custo Efetivo Total é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas,

quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação. Tive prévia ciência do Custo Efetivo Total – CET para efetuar esta operação.

8. A qualquer tempo, o **BANCO** poderá aumentar, diminuir ou até mesmo cancelar o limite de crédito mediante comunicação enviada ao **CLIENTE**. No ato da contratação será apresentado ao **CLIENTE**, o valor do limite de crédito disponível.

8.1. Na hipótese de cancelamento do limite de crédito: (I) o canal utilizado para consulta apresentará mensagem informando a indisponibilidade de limite para novas contratações; (II) eventual saldo devedor apurado - principal e demais encargos financeiros deverão ser imediatamente quitados pelo **CLIENTE**, independentemente de qualquer aviso por parte do **BANCO**.

9. Considerando que durante a vigência deste instrumento, há possibilidade de oscilação das taxas de juros, o **BANCO** manterá a disposição do **CLIENTE**, nas tabelas afixadas nas agências ou mediante informações constantes dos extratos de conta corrente ou ainda por meio de seus equipamentos e/ou canais, inclusive os eletrônicos, as informações sobre os encargos financeiros praticados na operação de empréstimo contratada no âmbito deste instrumento.

10. O não pagamento nas datas aprazadas de quaisquer das operações contratadas no âmbito deste título, caracterizará inadimplemento e constituirá o **CLIENTE** em mora, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, ficando obrigado a pagar, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, o valor da obrigação vencida acrescida de: (i) juros remuneratórios de inadimplência; (ii) multa de 2% (dois por cento); e (iii) juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. É de responsabilidade do **CLIENTE** o pagamento das despesas processual e honorário advocatício arbitrado judicialmente, quando cabíveis.

11. O **CLIENTE** desde já autoriza expressamente o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretratável a gravar as ligações efetuadas para o atendimento telefônico, principalmente àquelas que expressam sua concordância para contratação de produtos e serviços. Tais ligações representam, para todos os fins e efeitos, manifestações e solicitações expressas do **CLIENTE**, tendo os mesmos efeitos de suas manifestações escritas.

12. O **CLIENTE** autoriza o **BANCO**, a qualquer tempo, a ceder, transferir, empenhar, ou por qualquer outra forma alienar ou dispor dos direitos e garantias decorrentes deste instrumento, inclusive mediante a emissão de Certificados de Instrumento de Crédito Bancário, independentemente de comunicação ou anuência do **CLIENTE**.

13. A responsabilidade pela atualização dos endereços, inclusive eletrônicos, para efeito de recebimento das comunicações de que trata a cláusula anterior é do **CLIENTE**.

14. O **BANCO** fica autorizado a consultar as fontes de referência indicadas e as informações existentes em nome do **CLIENTE** e dos seus representantes legais perante o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil ou em cadastros mantidos pelo SERASA, SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), ou entidades congêneres, podendo, inclusive, fornecer informações aos cadastros desses órgãos.

15. Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o **BANCO** comunicará o fato ao SERASA, SPC, bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

16 – AUTORIZAÇÃO

16.1. O **CLIENTE** autoriza o Conglomerado Financeiro Santander, a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, sendo certo que o referido sistema tem por finalidade prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de tais informações.

16.2. O Conglomerado Financeiro Santander poderá acessar os dados constantes do **CLIENTE** no SCR por meio da página do Banco Central na Internet, da Central de Atendimento ao Público do Banco Central e/ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central.

16.3. Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a este dirigidos por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

17. O **CLIENTE** autoriza o **BANCO**: (a) a obter, fornecer e compartilhar informações cadastrais, financeiras e de operações ativas, passivas e serviços prestados, junto a controladora do **BANCO**, empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, ficando todos autorizados a examinar e a utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, relacionadas ao **CLIENTE**; b) a efetuar a troca de informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados, com outras instituições financeiras; c) a fornecer às instituições financeiras e demais empresas e instituições coligadas ao **BANCO** ou que tenham o mesmo controle comum, informações sobre conta(s) e aplicações financeiras de qualquer natureza, mantidas pelo **CLIENTE** junto ao **BANCO**.

17.1. O **BANCO** fica expressamente autorizado a informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo **CLIENTE** junto ao **BANCO**, para constarem de cadastros compartilhados pelo **BANCO** com outras instituições conveniadas para tanto, administradas pela SERASA ou por outras entidades de proteção ao crédito. O **BANCO** e tais outras instituições ficam expressamente autorizadas a disponibilizar e intercambiar entre si informações sobre obrigações contraídas pelo **CLIENTE**, o que é de utilidade aos seus interesses.

17.2. O **CLIENTE** autoriza a efetuar a verificação de seu cadastro e assume perante a Lei inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas bem como pela autenticidade dos documentos apresentados.

18. Aplica-se o disposto nas Condições e Contrato de Abertura de Conta, Contratação de Crédito e Adesão a Produtos e Serviços Bancários a fim de complementar e/ou suprir quaisquer disposições constantes deste instrumento.

19. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

19.1. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial da operação contratada à taxa prefixada, o valor presente do débito será calculado de acordo com os seguintes critérios:

(i) Nas operações com prazo a decorrer de até 12(doze) meses ou quando liquidadas até 7(sete) dias após a contratação, a taxa de desconto aplicada será a taxa de juros pactuada neste instrumento.

(ii) Nas operações com prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses, a taxa de desconto a ser aplicada corresponderá a taxa de juros pactuada neste instrumento, deduzida da taxa Selic apurada na data da contratação e somada a taxa Selic da data da liquidação.

§ 1º Os critérios estabelecidos nesta cláusula são válidos para o(s) **CLIENTE(S)** pessoas físicas e para pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na data da solicitação, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Para o **CLIENTE** que não se enquadrar nos requisitos acima indicados a liquidação antecipada será efetuada na forma estabelecida à época da solicitação.

20 - VENCIMENTO ANTECIPADO

20.1. O limite de crédito objeto do presente poderá ser considerado vencido antecipadamente, independentemente de comunicação, cancelando-se a operação e tornando imediatamente exigível a totalidade da dívida e seus acessórios, se o(s)

CLIENTE:

a) incorrer (em) em mora em relação a qualquer cláusula ou condição aqui prevista, sendo facultado ao **BANCO**, conceder-lhe mediante comunicação, prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adimplir a obrigação;

b) exceder o limite de crédito disponibilizado, sem prejuízo, todavia, do **BANCO** continuar legitimado a proceder a cobrança dos encargos financeiros devidos na forma deste instrumento, em razão da utilização pelo(s) **CLIENTE(S)** do limite acima do valor convencionado;

c) sofrer protesto cambiário, ação judicial ou procedimento fiscal, capaz de colocar em risco o cumprimento das obrigações ora assumidas;

d) prestar informações incompletas ou alteradas, inclusive através de documento público ou particular, ou omitir informações que poderiam alterar a avaliação do **BANCO** para concessão do limite de crédito;

e) inadimplir em qualquer outra operação mantida com o **BANCO**.

f) tiver sua insolvência civil requerida;

g) for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, ou com restrição em qualquer órgão de proteção ao crédito.

20.2. A não decretação imediata do vencimento antecipado, não importará na renúncia do **BANCO** ao direito de fazê-la posteriormente.



20.3. A ausência de manifestação do **CLIENTE** quanto às condições aqui previstas, a utilização do limite de crédito ou a manutenção do saldo devedor em conta corrente, significará a aceitação das referidas condições, por parte do **CLIENTE**.

21 – POLÍTICA SÓCIO AMBIENTAL

21.1. As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

21.2. O **CLIENTE** declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

21.3. O **BANCO** poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo **CLIENTE**, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

22 – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca do local de emissão deste instrumento, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE**.

Este instrumento encontra-se registrado sob nº 1.070.363 no 9º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo.

Estamos conectados 24 horas, 7 dias por semana: Aplicativo Santander, Aplicativo Way, Santander.com.br, Twitter: @santander_br e Facebook: Santander Brasil Central de Atendimento: 4004 3535 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 702 3535 (demais localidades), 0800 723 5007 (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). Van Gogh Direct: 4004-3535, opção 8 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 702 3535 (demais localidades) e chat. Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Select Direct :4004-3535, opção 1 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 702 3535 (demais localidades) e chat. Das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. Atendimento 24h por dia, todos os dias. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301. Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.